



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 17/7/2024
DJe: 16/7/2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 1574/PR/2024

Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 364](#), de 12 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça";

CONSIDERANDO a [Recomendação do CNJ nº 123](#), de 7 de janeiro de 2022, que versa sobre a necessidade de observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos por parte dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO a importância de instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de difundir a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º da [Resolução do CNJ nº 544](#), de 11 de janeiro de 2024, a qual "Altera a [Resolução CNJ nº 364/2021](#), que dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, bem como apresenta Modelo Exemplificativo com diretrizes para a criação de tal órgão nos tribunais";



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0013998-61.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - UMF/TJMG.

Art. 2º São funções da UMF/TJMG:

I - monitorar os processos em curso na Justiça Comum estadual abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II - divulgar, no âmbito da instituição, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando os possíveis impactos na prestação jurisdicional;

III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às varas e às turmas recursais para a qualificação da instrução e a aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV - propor, em parceria com a Terceira Vice-Presidência, a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

VI - propor à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

VII - atuar como contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, com vistas a facilitar o cumprimento das medidas relacionadas;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito do TJMG;

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º A UMF/TJMG terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) juízes de direito indicados pelo Presidente do TJMG, sendo um deles o Coordenador;

II - 1 (um) juiz de direito indicado pelo Primeiro Vice-Presidente do TJMG;

III - 1 (um) juiz de direito indicado pelo Segundo Vice-Presidente do TJMG;

IV - 1 (um) juiz de direito indicado pelo Terceiro Vice-Presidente do TJMG;

V - 1 (um) juiz de direito indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

VI - 1 (um) juiz de direito indicado pelo Superintendente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF.

Parágrafo único. A critério da UMF/TJMG, poderão ser designados especialistas para auxiliarem em suas funções.

Art. 4º As reuniões da UMF/TJMG serão realizadas em periodicidade mínima trimestral, em datas e horários indicados pelo Coordenador.

Parágrafo único. A UMF/TJMG deverá elaborar e manter atualizado plano de trabalho e produzir relatório trimestral das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça